

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**ADITIVO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de SENADOR POMPEU - CE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Francisco França Cambraia, Nº 265 Centro, CEP: 63600-000, Senador Pompeu, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Antônio Maurício Pinheiro Jucá, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º Aditivo ao Edital nº 001/2019 do CONCURSO PUBLICO.

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame e em especial a RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 004/2019/2 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame e em especial a determinação judicial em relação ao cargo de Odontólogo, **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica retificado CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA nos seguintes itens:

(...)

5. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99 (atualizado DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018), participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

~~6. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos públicos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez). Excluído.~~

~~7. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas para o primeiro inteiro subsequente àqueles iguais ou superiores a tal valor. Excluído.~~

(...)

15. Mesmo após o exame aludido no item 13 deste capítulo, a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será reavaliada por equipe multiprofissional, durante o estágio probatório.

(...)

21. No momento da nomeação, os candidatos aprovados serão convocados na lista geral e aqueles concorrentes da lista de deficientes serão chamada de forma alternada, obedecendo a ordem de classificação e observado o percentual mínimo de 5% na forma da lei.

(...)

26. A pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar essa necessidade no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, deverá anexar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto nº. 3.298/99 (atualizado DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018).

**ARTIGO 2º** - Fica retificado o CAPÍTULO IV - DO CONCURSO PÚBLICO – inclusão de PROVA PRÁTICA para o cargo de Operador de Máquinas.

(...)

1.1.3 Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Operador de Máquinas.

### **1.1. DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS.**

1.2.1. A prova prática de operador de máquinas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em local, data e horário a serem divulgados após ser divulgado o resultado da primeira fase.

1.2.2. Avaliar-se-ão, quanto à prova prática para os cargos referidos, a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

1.2.3. Para submeter-se à prova prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste edital, não sendo aceitos, para realização desta prova, protocolos ou declarações.

1.2.4. Somente farão esta prova os candidatos aprovados na prova objetiva, seguindo a seguinte contagem:

1.2.4.1. OPERADOR DE MÁQUINAS: os 10 (dez) da ampla concorrência e 02 (dois) com deficiência mais bem classificados na primeira fase. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos nesse edital. Caso não haja aprovado para pessoa com deficiência, serão convocados candidatos da ampla concorrência.

1.2.5. A prova prática valerá 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

1.2.6. O candidato que faltar à prova prática será eliminado do concurso.

1.2.7. A tarefa não cumprida ou a tarefa cumprida fora do tempo estipulado acarretará a eliminação do candidato.

### **1.2.2. PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS:**

- (a) Checagem da máquina - pré-uso.
- (b) Checagem dos níveis da máquina.
- (c) Identificação e checagem do painel de instrumentos da máquina.
- (d) Checagem de comandos.

- (e) Procedimentos de partida.
- (f) Teste de operação.
- (g) Procedimento de parada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A pontuação final para o cargo de Operador de máquina passará a ser da seguinte forma.

PONTUAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS  
PF= NPCG + NPESP + NPP (nota da prova prática)

**ARTIGO 3º** - Fica retificado o **CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**:

4. Dos exames aplicáveis aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência

4.1. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, aprovados e nomeados neste concurso público, além de apresentarem os exames médicos especificados no item 3 deste Capítulo, serão convocados para se submeter a perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação biopsicossocial (por meio de equipe avaliadora multidisciplinar **composta por pelo menos três profissionais, sendo pelo menos um médico do trabalho**) da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função do cargo para o qual concorre, por meio da perícia oficial da Administração Municipal.

**ARTIGO 4º** - Fica retificado o ANEXO I - Relação dos cargos do concurso público, número de vagas:

### ANEXO I

#### Relação dos cargos do concurso público, número de vagas, salário, carga horária e escolaridade

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Cód.	Cargo	Carga Horária semanal	Requisitos Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas (*)AC	Vagas (*)CR	Vagas (*)PCD
02	Agente Administrativo	40h	Nível Médio e Informática Básica	R\$ 998,00	03	02	01

##### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Cód.	Cargo	Carga Horária semanal	Requisitos Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas (*)AC	Vagas (*)CR	Vagas (*)PCD
07	Auxiliar de Serviços Especiais	40h	Fundamental incompleto	R\$ 998,00	05	02	01

##### SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Cód.	Cargo	Carga Horária semanal	Requisitos Escolaridade	Vencimento Base (R\$)	Vagas (*)AC	Vagas (*)CR	Vagas (*)PCD
10	Agente Administrativo	40h	Nível Médio e Curso Básico em Informática	R\$ 998,00	07	04	01

**Observação:** Para os demais cargos em que não há vaga imediata para pessoa com deficiência, quando houver aprovados, os candidatos ficarão em lista para composição do cadastro de reservas.

**ARTIGO 5º** - Em virtude das alterações e destinação das vagas, fica reaberto o prazo para solicitação de isenção, somente para pessoa com deficiência, nos dias 19 e 20 de novembro de 2019 que serão analisados e respondidos diretamente no e-mail até o dia 21 de novembro de 2019, para tanto, deverão enviar além da documentação solicitada no edital, a comprovação da deficiência mediante laudo com a indicação do CID.

<b>Solicitação de isenção PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	19 a 20 de novembro de 2019
<b>Recursos contra o pedido de isenção</b>	21 de novembro de 2019
<b>Resultado do recurso contra o pedido de isenção e último dia para pagamento do boleto para candidatos que tenham o pedido indeferido</b>	22 de novembro de 2019

**ARTIGO 6º** - Ficam SUSPENSAS TEMPORARIAMENTE as inscrições para o cargo de ODONTÓLOGO PSF-SECRETARIA DE SAÚDE em virtude de determinação judicial, até que sejam adequados os itens editalícios requeridos, específico para o cargo de Odontólogo PSF.

**ARTIGO 7º** - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2019.

SENADOR POMPEU - CE, 18 de novembro de 2019.

***Antônio Maurício Pinheiro Jucá***  
**Prefeito Municipal**